

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a aquisição de rádios comunicadores para ampliação e melhoria do sistema de radiocomunicação nas coordenações da unidade Sesc Cidadania.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de rádios comunicadores se deve pela necessidade de melhoria na comunicação, agilidade no atendimento das atividades, movimentações internas, eventos e segurança. Os equipamentos serão utilizados nas coordenações da unidade Sesc Cidadania.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os licitantes interessados deverão fornecer os equipamentos com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL DE ENTREGA
1	<p><b>Rádio Comunicador Portátil Digital, Com Bateria e Carregador.</b></p> <p>Faixa de frequência 900mhz; Bateria de li-ion de alta capacidade; Cobertura de 4km a 5km; Visor luminoso com controles; Chamada digital individual; Chamada digital para grupos  Indicador de bateria; Identificador de chamadas; Potência 1W; Transceptor digital, livre de licença da ANATEL, Garantia 12 (doze) meses.</p> <p>Compatível com o modelo DTR 620 Motorola, para utilização na mesma frequência e sintonia mantendo o padrão dos equipamentos já existentes.</p> <p>Cada rádio comunicador deverá acompanhar: Antena; Alça removível para transporte a tiracolo; Bateria de Lítio; Carregador de mesa bivolt; Carregador rápido de 1 hora; Clipe para cinto; Capa de couro; Fone de ouvido com microfone de lapela; Manual de operação em português.</p>	22	Sesc Cidadania

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

**4.1** O fornecimento dos itens deverá ocorrer em parcela única, sendo a data de entrega em até 15 (quinze) dias após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

**4.2** Todos os equipamentos deverão ser novos, entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

**4.3** A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a

entrega de equipamento com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

**4.4** O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**4.5** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

**4.6** Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos equipamentos, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

**4.7** Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o Sesc Goiás fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

**4.8** A garantia mínima dos equipamentos fornecida pelo fabricante deverá atender as especificações descritas no tópico 3 “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.

**4.9** O licitante vencedor estará sujeito às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos equipamentos que serão entregues.

**4.10** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

**5.1** A entrega ocorrerá obrigatoriamente no Sesc Cidadania localizado na Rua C-197, esquina com Avenida C-198 e Rua C-224 – Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.270-030. Contato: (62) 3250-8097 e (62) 3250-8085. Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 17h00.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

## **6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**6.1** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

**6.2** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**6.3** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**6.4** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**6.5** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.6** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**6.7** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**6.8** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

**6.9** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**6.10** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**6.11** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar equipamentos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**6.12** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **7.1 SESC CIDADANIA**

---

**Fiscal:** Carlos José Veloso Viana  
Assessor Técnico III  
Matricula: 4366 e CPF: 348.178.591-72

---

**Suplente:** Flávia Herrero de Matos Lemos  
Chefe do Setor de Apoio Adm/Financeiro  
Matricula: 4553 e CPF: 770.492.841-49

## **SEÇÃO DE LOGÍSTICA E INSUMOS**

---

Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe da Seção de Logística e Insumos,  
em exercício  
Matricula: 5851 e CPF: 017.173.441-60

---

Naiani Carla Pires dos Santos  
Chefe Adjunta da Seção de Logística e  
Insumos, em exercício  
Matricula: 3108 e CPF: 023.738.951-70

Goiânia, 08 de Agosto de 2019.